



A CONSTRUÇÃO COLETIVA E PARTICIPATIVA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL: FOCO NA PARTICIPAÇÃO

THE COLLECTIVE AND PARTICIPATORY CONSTRUCTION OF THE NATIONAL EDUCATION PLAN IN MATO GROSSO DO SUL: FOCUS ON PARTICIPATION

Solange Jarcem Fernandes¹

Onivan de Lima Correa²

Andressa Gomes de Rezende Alves³

Resumo:

O artigo objetiva apresentar o processo desencadeado em Mato Grosso do Sul nas Conferências Municipais e Estadual de Educação realizadas no ano de 2023, pelo Fórum Estadual de Educação (FEEMS), para levantamento, discussão e elaboração de propostas do Plano Nacional de Educação, documento que, durante o decênio 2024-2034, servirá de base para a elaboração dos futuros Planos Estadual, Distrital e Municipal de Educação. Adotou-se uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise documental e na realização de entrevistas com integrantes da liderança do Fórum Estadual de Educação. As fontes utilizadas, aqui denominadas “dados flexíveis”, incluem percepções de participantes, registros do processo das conferências e documentos disponíveis no site da instituição. Como resultado, observou-se que o FEEMS organizou os Grupos de Trabalho e as Conferências Municipais em um tempo célere para a realização dos trabalhos em Mato Grosso do Sul. Considera-se que as Conferências atingiram os objetivos propostos, que foram a discussão do documento base e apresentação de propostas que contribuíram para a discussão do futuro Plano Nacional de Educação (2024-2034).

Palavras-chave: Conferências de Educação; Plano Nacional de Educação; participação; Mato Grosso do Sul.

Abstract:

This article aims to present the process undertaken in the state of Mato Grosso do Sul during the Municipal and State Education Conferences held in 2023 by the State Education Forum (FEEMS), with the objective of gathering input, promoting debate, and formulating proposals for the National Education Plan. This plan will serve as the foundation for the development of future State, Federal District, and Municipal Education Plans for the 2024-2034 decade. A qualitative approach was adopted, based on document analysis and interviews conducted with members of the FEEMS leadership. The data sources, referred to herein as “flexible data”, comprise

¹ Pós-doutora em Educação pela Universidade de Talca/Chile. Doutora em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS.

Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. E-mail: solangejarcem@gmail.com

² Doutor em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco/UCDB.

Vice-presidente da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul/ FETEMS 2025 a 2029. Presidente do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul 2022 a 2026. E-mail:

onivanpjr@hotmail.com

³ Pós-doutora em Educação pela Universidade Federal do Paraná – UFPR

Doutora em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- UFMS

Professora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

E mail: andressa.alves@uems.br



participants' perceptions, records of the conference proceedings, and documents available on the institution's official website. The results indicate that FEEMS successfully organized the Working Groups and Municipal Conferences within a short timeframe to ensure the timely execution of activities in Mato Grosso do Sul. It is concluded that the Conferences fulfilled their intended goals, particularly the critical discussion of the base document and the submission of proposals that contributed meaningfully to the formulation of the forthcoming National Education Plan (2024-2034).

Keywords: Education conferences; National Education Plan; participation; Mato Grosso do Sul.

Introdução

A participação popular e a atuação de setores da sociedade civil no delineamento das políticas públicas devem ter papel primordial em uma sociedade que se pretende democrática. Apesar de a democracia no Brasil ter enfrentado diversos reveses — especialmente com as tentativas de golpes pelas quais o país passou nos últimos anos, como o golpe jurídico-político-midiático de 2016, a tentativa de golpe de Estado e a ameaça ao Estado Democrático de Direito em 2023⁴ —, o artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que vivemos sob a vigência de um Estado Democrático de Direito, cujo fundamento é o poder que emana do povo, o qual deve exercê-lo de forma indireta, por meio de seus representantes eleitos para o Parlamento e o Poder Executivo, ou de forma direta, por meio da participação na gestão das instituições da sociedade civil, dos diversos conselhos, das assembleias representativas dos segmentos sociais e laborais, entre outros.

O artigo objetiva apresentar o processo de realização das Conferências Municipais e Estadual de Educação, enquanto instrumento de participação qualificada e cidadã, que influencia as proposições das políticas públicas educacionais. As Conferências de Educação foram organizadas pelo FEEMS nos meses de outubro e novembro de 2023. As Conferências Municipais ocorreram de forma on-line, por meio das plataformas *Zoom* e *Google Meet*; já a Conferência Estadual foi realizada de forma presencial, nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, em Campo Grande/MS.

As etapas presenciais ocorreram nas dependências das universidades públicas, especificamente na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), que sediou a Conferência de Abertura. Houve o apoio direto da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) e dos 74 sindicatos a ela filiados.

⁴ Golpe jurídico-político-midiático foi o nome cunhado para designar o *impeachment* da então presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Da mesma forma, o golpe perpetrado pela extrema-direita brasileira culminou, em 8 de janeiro de 2023, com a invasão dos prédios dos Três Poderes, em Brasília.



Além disso, o texto analisa a participação da comunidade escolar na elaboração das propostas que definirão as políticas educacionais para o próximo decênio (2026 a 2036), descrevendo os processos que culminaram na formulação do novo Plano Nacional de Educação. As propostas foram discutidas e analisadas nas Conferências Municipais e Estadual de Educação, realizadas em 2023 pelo FEEMS.

Os Planos Nacionais de Educação têm se configurado, historicamente, como uma política de Estado, refletindo as necessidades e dificuldades da educação brasileira, que devem ser enfrentadas pela sociedade e pelos diferentes governos no âmbito da federação. Assim, os mecanismos de participação no espaço público devem ser incentivados, a fim de influenciar as políticas sociais necessárias em uma sociedade que preza pela democracia, e estimulados em diferentes lugares, contextos e momentos históricos, sociais e políticos, nos quais os debates se realizam, se entrecruzam e, ao mesmo tempo, sofrem diversas influências (Parraguez Romero, 2021).

Reafirmamos que é por meio da participação política, das propostas e das deliberações que se constroem os mecanismos de envolvimento cidadão, forjando-se a cidadania como termômetro da forma como uma sociedade lida com a democratização, tanto no âmbito social quanto na gestão pública. É nesse processo que se consolida a tomada de posição política por parte dos sujeitos sociais.

A educação é composta por uma pluralidade de pessoas com diferentes formações e distintas perspectivas de mundo e de sociedade. A busca por uma educação pública de qualidade é um objetivo comum que motiva todos os participantes do processo de construção de políticas públicas voltadas à transformação dos rumos educacionais. A gestão democrática, um dos princípios da educação nacional, tem na escola e nos sistemas de ensino o *locus* de realização da participação. Cabe à gestão organizar e incentivar, nas diversas instâncias educativas, a cultura da participação.

É fundamental que os membros da comunidade educativa possam tomar decisões sobre o planejamento, as ações da escola, sua forma de organização e suas práticas pedagógicas, expondo e ouvindo ideias, compartilhando percepções, sugerindo modificações e deliberando sobre os diferentes espaços. Isso é válido para todos: funcionários, pais, estudantes, professores, gestores e a comunidade em geral.

É no fazer coletivo que ocorre a descentralização de ações e de poder, bem como a eliminação ou minimização da burocracia, por meio da construção de uma participação política (Andrade, 2006; Hora, 1994). A participação democrática não se relaciona exclusivamente às eleições para a escolha do Poder Legislativo, do Executivo ou dos diversos segmentos



representativos da sociedade civil e política; ela “[...] é também, um modo de vida, pressupondo valores que devem ser adotados e vivenciados pela totalidade da população, em suas experiências pessoais e sociais” (Hora, 2010, p. 49). Portanto, para que exista democracia, é necessário haver elementos que garantam a participação nas mais diversas situações.

A democracia, como valor universal e prática de colaboração recíproca entre grupos e pessoas, é um processo globalizante que, tendencialmente, deve envolver cada indivíduo, na plenitude de sua personalidade. Não deve haver democracia plena sem pessoas democráticas para exercê-la (Paro, 2016, p. 33).

Para a execução da análise, adotou-se uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise documental e na realização de entrevistas com integrantes da liderança do Fórum Estadual de Educação. As fontes utilizadas, aqui denominadas “dados flexíveis”, incluem percepções de participantes, registros do processo das conferências e documentos disponíveis no site da Instituição.

O artigo está estruturado em três partes. Na primeira, discute-se a participação no processo de elaboração de propostas para o futuro Plano Nacional de Educação. Na segunda, abordam-se os Planos de Educação como políticas de Estado. Na terceira, descrevem-se os processos de realização das Conferências Municipais e Estadual de Educação.

1. Os Sentidos da Participação e os Planos de Educação

Nas últimas décadas, no Brasil, temas como a democracia e a participação vêm recebendo atenção em razão das discussões entre setores da sociedade denominados de direita e esquerda⁵, conservadores e progressistas, ultradireita e ultraesquerda, que defendem atuações distintas para o Estado. No caso da educação, as distintas concepções se refletem no princípio da gestão democrática inserido na Constituição Federal de 1988. A democratização da educação já aparecia em discussões no campo educacional desde a década de 1980, com a demanda e desejo crescente, por parte da população, de participar das tomadas de decisões (Bogatschov *et al.*, 2012).

Naquele contexto, a busca por um Estado mais democrático era imprescindível, e diversos segmentos sociais defenderam uma legislação que reconhecesse direitos sociais e afastasse práticas autoritárias. Assim, quanto ao ensino, o princípio da gestão democrática aparece

⁵ Direita e esquerda são categorias amplamente debatidas, segundo Bezerra (2025), essas “categorias não são cristalizadas e possuem sentidos mutáveis em cada situação histórica, se relacionando com a luta de classes”.



pela primeira vez no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. A forma como esse princípio seria organizado viria apenas oito anos mais tarde, com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Contudo, sabe-se que a lei, por si só, não é suficiente para efetivar a gestão democrática na escola pública nem a democracia na sociedade. É importante reconhecer que a gestão democrática, conforme disserta Santana (2018, p. 525), “[...] é um objetivo e um percurso. É objetivo porque se trata de uma meta a ser sempre aprimorada e é um percurso, porque se revela como um processo que, a cada dia, se avalia e se reorganiza”.

Hora (2010) aborda o tema da participação ao trazer as ideias de Apple e Beane (1997 apud Hora, 2010) para o entendimento do que compõe a democracia: livre fluxo de ideias; crença na capacidade das pessoas de resolverem problemas; análise crítica; busca pelo bem-estar coletivo; garantia dos direitos dos indivíduos e das minorias.

Um dos aspectos necessários para avançar nesse sentido é que a educação e sua organização sejam vistas como um *locus* público, onde se efetiva o direito à educação — e não como um espaço de domínio estatal sobre os cidadãos. Sem o interesse e o acompanhamento da população, isso não é possível. Destaca-se a participação como palavra-chave: ela é condição para a existência da gestão democrática e não pode limitar-se ao caráter consultivo (ouvir opiniões) e informativo (informar sobre o que já foi decidido), nem à participação na execução de tarefas. A participação é mais complexa do que isso (Paro, 2016).

Nesse sentido, influir na educação pública é necessário para compreender as várias dimensões da ação política, seu valor público, as condições de sua implementação e os aspectos políticos que viabilizam sua efetivação. O valor público refere-se à intencionalidade das políticas; já as condições de implementação e as condições políticas são responsáveis por assegurar a sustentabilidade desses valores e sua tradução em ações concretas.

Diante dessas definições, constata-se, como afirmam Bogatschov *et al.* (2012), que a participação é um dos princípios da gestão democrática, e que deve ocorrer por meio das instâncias coletivas. Porém, mesmo garantida pela legislação, essa participação deve materializar nas práticas cotidianas. Apenas a garantia legal da participação, com a existência de mecanismos institucionais, não assegura, por si só, a democracia, pois esta é uma construção humana que depende de práticas sociais para sua efetivação.

Por isso, a função da escola na realização da ação pedagógica — por meio de atividades intencionais promovidas em sala de aula e mediadas pelas relações estabelecidas entre as pessoas — contribui para a formação de sujeitos críticos e cidadãos (Freire, 1967).

2. Planos de Educação enquanto Planos de Estado

Conforme Monlevade (2009), apesar de o Brasil ter passado por um longo período de atrasos e retrocessos educacionais, nunca houve dúvida de que era necessário planejar a educação. No entanto, até o início do século XX, a educação não era considerada uma preocupação, tampouco uma responsabilidade do Governo Central.

Entretanto, devido ao processo migratório, à industrialização e à urbanização — que influenciaram as condições econômicas e sociais, provocando grandes mudanças no cenário social —, a educação passou a ser vista como solução para todos os males sociais. Juntamente com essa concepção, surgiram as ideias de planos de educação enquanto instrumentos de planificação e planejamento educacional.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (PNE) passou a se constituir em um imperativo de urgência. Entre as emendas à Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 59/2009 retomou a centralidade do Sistema Nacional de Educação (SNE) e do PNE, ao alterar a redação do art. 214:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Brasil, 2009).

O princípio constitucional foi regulamentado pela LDBEN, que estabeleceu, em seu art. 9º, inciso I, que cabe à União elaborar o PNE em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios (Brasil, 1996). No entanto, isso não foi suficiente para agilizar sua elaboração, porquanto o primeiro PNE só foi formulado e sancionado em 9 de janeiro de 2001, por meio da Lei n. 10.172/2001 (Brasil, 2001). Sancionado o PNE, cabia agora aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborarem seus respectivos planos de educação com base no Plano Nacional de Educação, considerando que a elaboração dos planos pelos entes subnacionais foi fundamental para a realização das metas estabelecidas pelo PNE como políticas de Estado.

Mesmo aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República, o

PNE (2001-2011) não se tornou referência para o planejamento das políticas educacionais. Expressou a lógica das políticas governamentais do período, com a “[...] adoção de políticas focalizadas, com ênfase no ensino fundamental e a efetivação de vários instrumentos e dispositivos, visando à construção de um sistema de avaliação da educação” (Dourado, 2017, p. 37).

A consecução do PNE (2001-2011) não efetivou os princípios defendidos pela sociedade brasileira, como a instituição do SNE, do Fórum Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação e a ampliação para 10% do Produto Interno Bruto (PIB) destinado ao financiamento da educação. O documento apresentou metas e objetivos que expressaram incongruências e se tornou uma mera carta de intenções, sem possibilidade de materialização das propostas. Além disso, os entes federados, em sua maioria, não elaboraram seus Planos Estaduais de Educação (PEEs) e Planos Municipais de Educação (PMEs), o que inviabilizou a constituição do PNE como uma política pública de Estado (Dourado, 2010).

Saviani (2014) entende o PNE como um instrumento de planejamento, um mecanismo de racionalidade da ação educativa, com a intencionalidade de superar as ações espontaneístas e tornar a educação sistematizada. No entanto, contrariamente à perspectiva do autor mencionado, o documento de 2001 a 2011 se tornou um

[...] plano formal, marcado pela ausência de mecanismos concretos de financiamento. Outro aspecto a ser realçado refere-se à dinâmica global de planejamento adotada, em que não se efetivou a organicidade orçamentária para dar concretude às metas do PNE, na medida em que o Plano não foi levado em conta no processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e de suas revisões. Esse cenário é revelador de um dos seus grandes limites estruturais (Dourado, 2010, p. 684).

A elaboração do PNE, entre os anos de 2010 e 2014, culminou na aprovação do Plano Nacional de Educação (2014-2024), em 25 de junho de 2014. Essa aprovação ocorreu após quatro anos de debates, embates, pressões, projetos, emendas e consultas, com o objetivo de orientar as políticas educacionais por dez anos e discutir a instalação do SNE. Coube aos entes federados a construção/alinhamento dos Planos Estaduais de Educação (PEEs) e dos Planos Municipais de Educação (PMEs) ao documento nacional. Saviani (2010) entende que o alinhamento dos planos subnacionais ao PNE visava à construção do SNE, a fim de viabilizar o regime de colaboração exigido pelo Estado brasileiro.

A aprovação do PNE (2014-2024) resultou de discussões que contaram com a



participação popular por meio da CONAE⁶ 2010: “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação: diretrizes e estratégias de ação”. O debate coletivo foi realizado em etapas estaduais, municipais e do Distrito Federal, e resultou no documento base para a elaboração do Projeto de Lei n. 8.035, de 2010, aprovado pelo Congresso Nacional após três anos e meio de tramitação.

Segundo Dourado (2017), apesar de o PNE (2014-2024) representar um avanço nas políticas educacionais voltadas à educação básica e ao ensino superior no Brasil, sua elaboração foi marcada pela ausência de um Sistema Nacional de Educação. Além disso, as políticas foram caracterizadas por descontinuidades e pela necessidade de regulamentar a cooperação entre as esferas federativas para assegurar o acesso à educação.

Mantêm-se os desafios históricos apontados por Saviani (2010) para a consolidação do SNE: obstáculos econômicos, decorrentes da resistência histórica à manutenção da educação pública no Brasil; obstáculos políticos, relacionados às descontinuidades nas políticas educacionais; obstáculos filosófico-ideológicos, refletidos em concepções pedagógicas contrárias à organização de um sistema nacional; e obstáculos legais, que dificultam a inserção da ideia de SNE na legislação.

Dourado (2017) destaca que a elaboração do PNE 2014-2024 resultou de um processo de correlação de forças entre diferentes setores da sociedade, com vistas à construção de um projeto de sociedade. Esse processo representou o epicentro da política educacional, mesmo diante de tensões, ao apresentar, de um lado, a educação como direito social e, de outro, como mercadoria referenciada pelo setor privado.

O PNE 2014-2024, cuja vigência se encerraria em 2024, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Concomitantemente, colocam-se os desafios para a construção do novo plano decenal. O Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional, em 27 de junho de 2024, o Projeto de Lei nº 2.614, que trata do PNE 2024-2034.

A proposta do novo plano apresenta 18 objetivos e 58 metas que abrangem as principais políticas, programas e ações envolvendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Vale ressaltar que a construção do documento tem sido precedida pela realização de conferências livres, municipais, estaduais, distrital, regionais e pela Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2024), organizada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) e pelo Ministério da Educação (MEC).

⁶ Neste artigo usamos as siglas CONAE para Conferência Nacional de Educação e CONAEE para Conferência Extraordinária de Educação.

Para compreender esse processo de debate coletivo na construção do PNE (2024-2034), a próxima seção tem por objetivo apresentar a realização das Conferências Municipais e Estadual de Educação no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como os desdobramentos das discussões e da elaboração de propostas para o novo planejamento da educação.

3. Processos de Realização das Conferências Municipais e Estadual de Educação: rumo ao PNE 2026/2036

A democracia é aqui entendida como a coletivização das relações e decisões, como a materialização de direitos e de igualdade possível dentro de uma democracia liberal e como a efetivação da participação popular na elaboração das políticas sociais, conforme apontam Vieira (1998; 2003) e Wood (2003).

Nessa realidade, a construção coletiva do PNE, por meio das Conferências de Educação, representou um ganho substancial e um alento para os envolvidos no processo de organização, considerando o momento histórico em que foram realizadas, marcado pelo desmonte das políticas sociais diante do avanço do neoliberalismo e das forças conservadoras e de extrema-direita, que se manifestam na disputa pelos rumos das políticas e dos planejamentos educacionais.

Para realizar o processo de discussão do PNE, o FEEMS mobilizou as entidades participantes e buscou o apoio da FETEMS para utilizar espaços físicos e virtuais, bem como sua estrutura, a fim de garantir a participação da sociedade organizada.

Além da FETEMS, o processo contou com o compromisso e a colaboração da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS); da Associação dos Docentes da UFMS (ADUFMS); da Associação dos Docentes da Universidade Federal da Grande Dourados (ADUFGD); das Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), UFMS e UFGD; da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; de fóruns e demais entidades que integram o FEEMS.

O FEEMS realizou a Etapa Estadual da Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAEE) 2024 nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, no Teatro Glaucê Rocha, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, com mais de 400 delegados(as) inscritos(as), além de observadores e convidados.

No decorrer do processo, foram realizadas cinco Conferências Intermunicipais no mês de outubro de 2023, totalizando a participação de 2.704 (duas mil, setecentas e quatro) pessoas, além do lançamento da Etapa Estadual, que contou com a presença de mais de 480 pessoas,



representantes de diversas entidades e organizações, conforme informações da secretaria do FEEMS.

O percurso da realização foi marcado por momentos de debates e diálogos intensos, que permitiram analisar as propostas e apresentar novas, com o objetivo de contemplar a realidade do estado de Mato Grosso do Sul. Tivemos que compreender o processo ao longo do percurso, recebendo orientações da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas (SASE/MEC) e do Fórum Nacional de Educação, para que pudéssemos organizar os grupos e comissões fundamentais à ampliação e representatividade da participação.

Com isso, assumiu-se o compromisso com a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, a SED, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), as Secretarias Municipais de Educação, a FETEMS e seus sindicatos filiados, os presidentes e direções sindicais, bem como com as associações científicas, como a Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), a Associação Nacional para a Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), a Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA), a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, os Fóruns Municipais de Educação, o Fórum de Educação Infantil, o FEJA, o Fórum de Alfabetização, o Fórum de Educação Indígena, o Fórum de Educação do Campo, os Conselhos Municipais de Educação, estudantes, acadêmicos e universidades — em especial a UEMS, a UFGD e a UFMS — que estiveram presentes em todas as etapas, desde a organização das comissões, coordenação de eixos, relatorias e coordenação geral da CONAEE, até o apoio logístico e estrutural necessário para que esta delegação de pessoas estivesse defendendo a educação como patrimônio da humanidade.

O FEEMS, composto por mais de 76 (setenta e seis) entidades oriundas de diversos municípios de Mato Grosso do Sul, integra a organização do sistema de ensino do estado e mantém suas atividades. Entre suas atribuições, está a de assessorar o processo de elaboração dos Planos de Educação, conforme previsto na legislação estadual.

Nos anos de 2021 e 2022, o FEEMS foi responsável pela organização das Conferências Populares de Educação e da CONAE, com a participação de diversas organizações que atuaram na mobilização e realização das etapas intermunicipais e estadual. Em 2023, conduziu o processo da Etapa Estadual da CONAEE.

Com a participação de todas essas entidades, realizaram-se as etapas previstas da CONAEE: organização das comissões, lançamento oficial da conferência, realização das Conferências Regionais e a Etapa Estadual, destinada à finalização do documento a ser

encaminhado ao Fórum Nacional de Educação e à SASE. Todo esse processo buscou garantir a participação da sociedade organizada, de estudantes e de demais representantes de entidades comprometidas com a defesa da educação.

Os desafios foram diversos, mas, com a participação de pessoas comprometidas, as etapas da CONAEE se consolidaram como espaços de mobilização, debate, construção e reconstrução de metas, proposições e estratégias para continuar avançando na garantia de um Estado Democrático de Direito e de políticas educacionais que assegurem a todos o acesso e a permanência nos processos de ensino e escolarização. Tanto foi assim que os momentos previstos para as discussões precisaram ser estendidos, a fim de garantir que todos os inscritos tivessem a oportunidade de apresentar as sugestões oriundas de suas bases — escolas e redes de ensino.

Para a Etapa Nacional, realizada de 28 a 30 de janeiro de 2024, o FEEMS e a FETEMS estiveram presentes em Brasília, com a participação de 26 delegados eleitos. No primeiro dia, houve a abertura oficial do evento, com a aprovação do Regimento da CONAEE, na presença do coordenador-geral do Fórum Nacional de Educação (FNE), professor Heleno Araújo; do ministro da Educação, professor e senador Camilo Santana; de diversos ministros, deputados federais e estaduais, prefeitos e convidados.

Com um público de aproximadamente 2.200 pessoas no espaço da Universidade de Brasília (UnB), a CONAE 2024 culminou com a aprovação do Documento Final *Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável* (CONAE, 2024), que serviu de base para o Projeto de Lei nº 2.614/2024. O Documento Final foi estruturado em sete eixos:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE), sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa.

- **Eixo II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios.

- **Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência.

- **Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.

- **Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde.



- **Eixo VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência.
- **Eixo VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza (Fórum Nacional de Educação, 2024).

O texto final previu 18 objetivos, distribuídos entre as temáticas da educação básica, suas etapas e modalidades, gestão, financiamento e ensino superior. Para cada objetivo, foram estabelecidas metas que os quantificam e possibilitam seu monitoramento ao longo do decênio. A proposta contém 58 metas; para cada uma delas, há um conjunto de estratégias que expressa as principais políticas, programas e ações envolvendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, com vistas ao alcance dos objetivos propostos (Fórum Nacional de Educação, 2024).

Dessa forma, os sentidos da participação ocorrida nas CONAEs, ainda que muitas vezes possam ser interpretados de forma idealizada ou romântica — com todas as críticas possíveis a uma democracia liberal, a uma sociedade de classes antagônicas e a distintas visões de mundo e de poder —, devem e precisam ser lembrados e enaltecidos, pois representam um alento diante de um trabalho que transcende as limitações impostas pelos poderes econômico e político.

Wood (2003) argumenta que, na atualidade, o significado da democracia foi esvaziado de seu conteúdo social, afastando-se da questão da distribuição do poder social e econômico entre as classes. Para a autora, a democracia passou a ser percebida como cidadania passiva ou como uma garantia individual de proteção — uma formalidade reduzida a discursos de poder. Esse fenômeno de domesticação ou neutralização da democracia, que a reduz a uma forma meramente formal, não teria sido viável sem as influências geradas pelas disputas hegemônicas dos discursos vigentes. No entanto, ao promover a participação coletiva, não apenas se fortalece o compromisso da comunidade com a educação, como também se possibilita uma gestão mais efetiva e contextualizada às realidades locais.

Ainda que a participação social efetiva nos espaços de conferências e congressos não seja amplamente valorizada por diversas correntes políticas, é justamente no processo de retomada de um governo mais aberto ao diálogo, comprometido com a escuta da sociedade e a garantia de espaços de participação e construção coletiva, que a CONAEE foi realizada em Mato Grosso do Sul e em todo o território brasileiro.

Considerações finais



O artigo apresentou o processo de construção coletiva do PNE (2024-2034) em Mato Grosso do Sul, por meio das Conferências Municipais e Estadual de Educação realizadas no ano de 2023, organizadas pelo FEEMS. Trata-se de um processo participativo, que contou com o envolvimento e o engajamento de diferentes setores da sociedade e da comunidade acadêmica.

Observou-se que as Conferências Municipais e a Estadual de Educação em Mato Grosso do Sul representaram etapas importantes, preparatórias para a CONAE, e constituíram um passo significativo na construção do planejamento educacional para o próximo decênio. Esses eventos se configuraram como espaços democráticos e coletivos destinados à discussão e definição dos rumos da educação no país.

O Plano Nacional de Educação representa um planejamento sistematizado para a próxima década, fundamentado em um amplo diagnóstico e em estudos desenvolvidos por meio do esforço conjunto entre diferentes segmentos da sociedade. A construção do PNE tem sido historicamente marcada pela lógica da continuidade e da descontinuidade, o que evidencia o desafio de reafirmá-lo como uma política de Estado e como eixo estruturante das políticas educacionais no Brasil.

Diante disso, as etapas das Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação representam um esforço coletivo de discussão e sistematização do planejamento educacional, com o objetivo de definir diretrizes para a condução da educação no país nos próximos dez anos.

Trata-se de um espaço de participação cujo fio condutor é a democracia, pois reúne representantes de diferentes setores da sociedade que compartilham o mesmo propósito: debater a educação, identificar seus desafios e propor melhorias. As conferências de educação configuram-se, portanto, como espaços de escuta, em que as vozes dos diferentes segmentos sociais podem ser ouvidas, contribuindo para a construção de uma educação pública de qualidade e acessível a todos.

Referencias

ANDRADE, Maria Edgleuma de. O discurso e a prática da gestão escolar: propósitos modernizantes x propósitos democratizantes. In: REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 26., 2006, Caxambu. *Anais [...]*. Caxambu, 2006. Disponível em: <https://legado.anped.org.br/sites/default/files/gt05-1992.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2025.

BEZERRA, Vinícius de Oliveira. *Hegemonia e contra-hegemonia no ensino médio brasileiro (2013-2018)*. 2025. 185f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2025.

BOGATSCHOV, Darlene *et al.* A escola como núcleo da gestão democrática: práticas coletivas na organização da escola a partir das instâncias colegiadas. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE



ESTUDOS E PESQUISAS “HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL”, 9., 2012, João Pessoa. *Anais [...]*, João Pessoa: UFPB, 2012.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009*. Acrescenta dispositivos ao art. 6º da Constituição Federal e altera a redação dos arts. 208, 211 e 214, para tratar da obrigatoriedade do ensino de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. *Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001*. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 23 abr. 2025.

DOURADO, Luiz Fernandes. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 677-705, jul./set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/03>. Acesso em: 23 abr. 2025.

DOURADO, Luiz Fernandes. *O Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira*. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/ANPAE, 2017.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024: Plano Nacional de Educação 2024–2034: Política de Estado para a garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável: Documento Final*. Brasília, DF: FNE, 2024. Disponível em: https://proifes.org.br/wp-content/uploads/2024/03/CONAE-2024-Doc-Final-29-02-_compressed.pdf. Acesso em: 1 jun. 2025.

FREIRE, Paulo. *Educação Como Prática da Liberdade*. Rio de Janeiro/RJ: Editora Paz e Terra Ltda, 1967. E-book. Disponível em https://drive.google.com/file/d/1Evdx0p5g2-Ka7MS_NDZXiqKga80H-yVx/view. Acesso, jan.2025.

HORA, Dinair Leal da. *Gestão educacional democrática*. 7. ed. Campinas: Alínea, 2010.

HORA, Dinair. *Gestão democrática na escola: artes e ofícios da participação coletiva*. 2. ed. Campinas: Papirus, 1994.

PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PARRAGUEZ ROMERO, Ulises Alonso. ¿Qué ciudadanía queremos? Lineamientos para la formación ciudadana en la escuela. **Revista Enfoques Educativos**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 132–153, 2021. Disponível em: <https://enfoqueseducacionales.uchile.cl/index.php/REE/article/view/60914>. Acesso em: 7 abr. 2025.

SANTANA, Vagner Ramos. Gestão democrática nas escolas. *Revista Online de Política e Gestão Educacional*, Araraquara, v. 22, n. 2, p. 524-533, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/11281>. Acesso em: 1 jun. 2025.

SAVIANI, Dermeval. Sistema nacional de educação articulado ao Plano Nacional de Educação. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 44, p. 380-392, ago. 2010. Disponível



em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n44/v15n44a13.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2025.

SAVIANI, Dermeval. *Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas*. Campinas, SP: Autores Associados, 2014.

VIEIRA, Evaldo. A política e as bases do direito educacional. *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 21, n. 55, p. 9-29, nov. 2003. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ccedes/a/sW79rDZ6L4pZK96YKwK8yfR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 maio 2025.

VIEIRA, Evaldo. O Estado e a sociedade civil perante o ECA e a LOAS. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, v. 19, n. 56, p. 9-22, mar. 1998.

WOOD, Ellen Meiksins. *Democracia contra o capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.